



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor estimado da contratação: R\$ 39.759,77 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I – Descrição da contratação:**

O presente estudo tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, conforme memorial de cálculo da concessionária, projeto e orçamentos.

II - Justificativa da contratação:

A execução do presente serviço justifica-se pela necessidade da rede de extensão junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, para atender a demanda de iluminação pública, tendo em vista que o local possui várias residências e encontra-se com inexistência de rede para instalação de braços e posterior lâmpadas LED no local, garantindo mais segurança e conforto para os moradores, conferindo um aspecto mais moderno e agradável. Considerando ainda que no local possui projeto para implantação de pavimentação asfáltica e canteiro central.

III - Levantamento de mercado:

Que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - Descrição da solução:

A solução para a necessidade da administração só pode se dar através da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários para execução de serviços de extensão de rede de baixa tensão, conforme citado anteriormente.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia					
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quant.	Und.	Preço máximo total
1	OBRA	Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.		01	R\$
TOTAL					RS 39.759,77

VI - Estimativa do valor da contratação:



Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 39.759,77**

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

O não parcelamento da solução da contratação da obra é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização do andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcgglefndmkaj/https://www.pmcads.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/11-02-PCA-INFRAESTRUTURA-E-ENGENHARIA.pdf

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXTENSÃO REDE DE BAIXA TENSÃO	R\$ 150.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	MARÇO A DEZEMBRO/2024	PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTENSÃO DE REDE ONDE NÃO POSSUI POSTEAMENTO
---	----------------	----------------------------	-----------------------	---

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, a execução do serviço ampliação de rede de baixa tensão, irá contribuir diretamente na segurança e bem estar da população. Considerando ainda a necessidade da obra oriunda do CONVÊNIO Nº 128/2024 – SECID, sendo necessário a execução da extensão da rede antes da implantação do asfalto para não danificar o canteiro central.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Após a assinatura do contrato fica por responsabilidade da administração municipal a solicitação para a Empresa execute os serviços no prazo estipulado.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade. Sendo assim, seguindo as normas e legislações vigentes na data da execução, visando o menor impacto ambiental possível.



XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP a contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços ampliação de rede de baixa tensão. Tal obra fará com que a qualidade de vida dos moradores locais seja aperfeiçoada, juntamente com isso, acredita-se que melhorará na segurança e bem estar dos moradores tendo em vista que será a instalação de iluminação após a ampliação da rede.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de junho de 2024.

Keury Fabris Marcon
Fiscal da Obra

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, conforme memorial de cálculo da concessionária, projeto e orçamentos., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 01				
Descrição do produto	Quant.	Unidade de medida	Preço máximo	Preço máximo total
Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.	01	SERV	RS 39.759,77	RS 39.759,77
TOTAL				RS 39.759,77

1.2 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido de forma total, dadas suas características e quantidades, o pagamento será após a execução dos serviços.

1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição surge da necessidade de atender a demanda de ampliação da rede de baixa tensão e a iluminação considerando ainda a necessidade da obra oriunda do **CONVÊNIO Nº 128/2024 – SECID**, sendo necessário a execução da extensão da rede antes da implantação do asfalto para não danificar o canteiro central.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução encontrada para a execução deste serviço de engenharia se dá pela contratação de empresa especializada para execução de ampliação de rede de baixa tensão. Visando a execução de rede de iluminação no local, onde ainda não possui rede de baixa tensão.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.



5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor João Gabriel Orlandi, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato a servidora Keury Fabris Marcon, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O serviço será recebido, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo para execução do objeto é de até **30 dias**, contados do(a) emissão da ordem de serviço, em remessa única. O serviço será executado junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, conforme projeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio dos inícios dos serviços.

9.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **90 dias**, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

9.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo III (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados.



10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso e normas brasileiras;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação do serviço e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



11. DO PAGAMENTO

11.1 Liquidação

11.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

11.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução dos serviços e apresentado a ART de execução, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência



e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento da execução do serviço, específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

16. VIGÊNCIA:

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **06 meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

17.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

A declaração exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

22. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

22.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

22.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

23.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

23.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,



23.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

23.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

23.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

23.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

23.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

23.4 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

23.4.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

23.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

23.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de junho de 2024

Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização continua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de junho de 2024.

Servidora **Keury Fabris Marcon**
Gestora de Contrato



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de junho de 2024.

Servidor: João Gabriel Orlandi
Fiscal Técnico do Contrato



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.

TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processolicitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, nominativo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de junho de 2024

Servidora: **Keury Fabris Marcon**
Pesquisador de Preços



Protocolo: 01.20246118491029
Pato Branco, 24 de Abril de 2024.

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CEL DOMINGOS SOARES, - IP VIAS CORONEL DOMINGOS SOARES
CEP: 85557-000, CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
Ordem em Curso / PEP: I241206503

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Identificação da Obra

Endereço: CEL DOMINGOS SOARES - IP VIAS CORONEL DOMINGOS SOARES
Bairro/Cidade: CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES

Finalidade:

AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA-OFICIO N° 12/2024.TENSÃO DE FORNECIMENTO 220/127V.

Para atendimento à sua solicitação será necessária a execução de obra na rede de distribuição, mediante aceitação das condições estabelecidas no Contrato de Obra, em anexo, e acerto da participação financeira de sua responsabilidade, conforme segue:

Descrição	Materiais (R\$)	Mão de obra (R\$)	Total (R\$)
(+) Custo referente a obra no sistema de distribuição	14.454,70	7.851,39	22.306,09
(-) Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição - ERC			21.816,44
(=) Custo da obra para seu atendimento			489,65
(-) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD			341,84
(=) Participação financeira de sua responsabilidade			147,81
(cento e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)			

Os critérios para determinação das condições de atendimento estão consoantes à legislação e regulamentações vigentes, destacadamente a Lei Federal n.º 10.438/02, alterada pela Lei Federal n.º 10.762/03, e a Resolução ANEEL n.º 1.000/21, e respectivas alterações.

Este orçamento tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão desta correspondência. Caso permaneça seu interesse, deverá efetuar o pagamento, sendo necessário entrar em contato com a COPEL pelo fone 0800 51 00 116, com Central de Atendimento e apresentar o referido Contrato de Obra, devidamente assinado, com firma reconhecida e assinatura de duas testemunhas identificadas, em qualquer unidade administrativa da COPEL ou enviar através do correio à área de Projetos e Obras de Pato Branco, no endereço informado no rodapé desta correspondência.

Importante: No caso de atendimento para unidades consumidoras com tensão maior que 2,3 kV (Grupo A), o aceite da obra deve ser precedida, ainda, da assinatura do(s) Contrato(s) de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) e de Compra de Energia Regulada (CCER - quando aplicável) no prazo deste orçamento.

O prazo previsto para conclusão da obra é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de pagamento da parcela de sua responsabilidade e apresentação do Contrato de obras.

Poderá, ainda, optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da COPEL para a elaboração do projeto e execução da obra, cuja relação está disponível no site www.copel.com, através do caminho: O que você procura? / Fornecedores e parceiros / 13 Construção de redes por terceiros - Particular.



Adicionalmente, informamos que encontram-se disponíveis na Memória de Cálculo anexa a esta correspondência, o detalhamento da(s) obra(s) necessária(s) e seus respectivos custos, bem como de eventuais valores passíveis de reembolso pela COPEL, caso haja a opção de contratação particular para sua execução.

Atenciosamente,

Aprovado Eletronicamente
MAICON LUIZ WATHIER
VPROES - DV PROJ DE REDES OESTE

Recebido em ____/____/____



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

SOLICITANTE(S)

Nome	Código Cliente CIS	Código UC Cliente
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	32143296	9030379

DADOS DO ATENDIMENTO

Protocolo: 01.20246118491029

Tipo de Processo : Atendimento ao consumidor - Contrato

Sistema / Rede de Distribuição : Aérea

Tipo de Atendimento : Com cálculo de participação financeira

Finalidade da obra: AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA-OFICIO N° 12/2024.TENSÃO DE FORNECIMENTO 220/127V.

ORÇAMENTO DAS OBRAS

Descrição	Material Aplicado (R\$)	Material Salvado (R\$) *	Mão de Obra (R\$)	Custo Total da Obra (R\$)
Rede de Distribuição Aérea	14.454,70	0,00	7.851,39	22.306,09
Outros custos	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	14.454,70	0,00	7.851,39	22.306,09

* Valor considerado de acordo com critérios de depreciação dos ativos para fins de orçamento da Copel.

INVESTIMENTOS DA COPEL

Encargo de Reserva de Capacidade - ERC

Valor referente à proporção do custo dos itens com reserva de capacidade atribuível à Copel, limitado à diferença entre os valores de Materiais Aplicados e Salvados no projeto, quando houver.

ERC Complementar *	21.816,44
--------------------	-----------

* Crédito correspondente a outros investimentos de responsabilidade da Copel.

Valor Final do ERC (R\$) :** 21.816,44

** Valor limitado ao custo total das obras necessárias.

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD

Valor correspondente à participação da Copel nas obras necessárias, quando aplicável, calculado a partir da demanda a ser acrescida pelo cliente.

Subgrupo/Estrutura Tarifária	Disjuntor (A)	Quantidade	Demanda Acrescida (kW)	Fator K (R\$/kW)	Valor Máximo ERD (R\$)	Demanda Mínima Grupo A (kW)
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA - B4A rede de Distribuição	LÂMPADA 150W	12	1,80	189,91	341,84	0,00

Valor Final do ERD (R\$) :** 341,84

** Valor limitado ao custo total das obras necessárias, já deduzido o valor correspondente ao ERC, quando houver.

Demanda (kW): Também denominado de "Montante de Uso do Sistema de Distribuição - MUSD", é o valor correspondente à demanda acrescida pelo cliente, considerada para o cálculo do ERD.

Fator K: Valor homologado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para utilização no cálculo do ERD pela Copel, calculado a partir dos

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

valores da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD.

PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Considerando os cálculos apresentados neste documento, o valor da participação financeira a ser pago pelo solicitante para este atendimento e formalizado por meio da correspondência em anexo é de:

R\$ 147,81

EXECUÇÃO DA OBRA POR PARTICULAR

De acordo com a regulamentação vigente do setor elétrico, o solicitante poderá optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da Copel para execução da obra objeto deste atendimento.

Neste caso, deverão ser observadas as condições definidas no Manual de Instruções Técnicas - MIT 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular, disponível em www.copel.com, através do caminho: O que você procura? / Fornecedores e parceiros / 05 Normas e manuais / Normas e Manuais de Projetos, Manutenção e Operação de Redes de Distribuição / Manual de Instrução Técnica - MIT / MIT 162601 - Obra por Particular.

Optando por esta modalidade de "Execução de Obra por Particular", e mantidas as características e condições previstas inicialmente para este atendimento (tipo de ligação, demanda, projeto, entre outras), a Copel poderá reembolsar o menor valor entre aquele comprovado pela nota fiscal apresentada pelo solicitante e os valores máximos relacionados abaixo:

ERD/ERC	R\$ 22.158,28
VALOR LIMITE P/ REEMBOLSO	R\$ 22.158,28

OBSERVAÇÕES:

ATENDIMENTO A IP - OFICIO Nº12-2024 - 12 LAMPADAS /150W CADA.ENQUADRAMENTO MIT 162803.CALCULADO ERC RES ANEEL 1059.

Responsável pelo cálculo:

Emitido por MARCELO JUNIOR DA ANUNCIACAO

MARCELO JUNIOR DA ANUNCIACAO

STPPTO - ST PROJETOS PATO BRANCO

Aprovador:

Aprovado Eletronicamente

MAICON LUIZ WATHIER

DV PROJ DE REDES OESTE

Atualização de dados para cálculo do ERD (Resolução Homologatória Aneel Nº 3.209/2023): 10/07/2023 - 08:23

Cálculo aprovado em: 24/04/2024 - 17:41

Emissão: 25/04/2024 - 08:51



CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL E MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, concessionária do serviço público federal de distribuição de energia elétrica, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06 e a seguir designada apenas COPEL, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, inscrita no CNPJ 01.614.415/0001-18, com endereço à CEL DOMINGOS SOARES, n.º , na cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES , Estado PR, doravante denominado CONTRATANTE, por meio de seu representante abaixo assinado, celebram este Contrato que se regerá pela legislação e regulamentação aplicáveis, assim como pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Carta-orçamento - Documento pelo qual a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE o custo das obras na rede de distribuição, o Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição, o Encargo de Responsabilidade da Distribuidora e a Participação financeira, quando houver, bem como os prazos de atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga solicitado.

Contrato de Adesão - Instrumento contratual destinado a formalizar as relações entre a distribuidora e o responsável por unidade consumidora do grupo B.

Contrato de Fornecimento - Instrumento contratual destinado a formalizar as relações entre a distribuidora e o responsável por unidade consumidora do grupo A.

Custo da Obra - É o valor orçado compreendendo os gastos com materiais, mão-de-obra própria e de terceiros, necessários para a execução das obras.

Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição (ERC) - É a participação da COPEL, quando aplicável, sobre o valor dos materiais que implicam em reserva de capacidade no sistema de distribuição, calculada a partir da proporção entre a demanda a ser acrescida pelo consumidor em relação a capacidade nominal de cada um destes materiais.

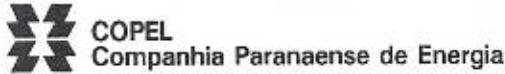
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) - É a participação da COPEL, quando aplicável, no investimento necessário à realização da obra de atendimento à solicitação do consumidor, calculada a partir da demanda a ser acrescida pelo mesmo no sistema de distribuição.

Participação Financeira - É a participação do consumidor, quando aplicável, no custo da obra para seu atendimento ou a ele atribuível.

Unidade Consumidora - Conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto regular a execução da obra para o atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga sob protocolo n.º 01.20246118491029 e conforme projeto n.º 15930951, visando atender exclusivamente às instalações do CONTRATANTE, situada na CEL DOMINGOS SOARES , CENTRO, 85557-000, CORONEL DOMINGOS SOARES, , para desenvolver a seguinte atividade:



CLÁUSULA TERCEIRA - CUSTO DA OBRA E PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A Participação Financeira atribuível ao CONTRATANTE para execução da obra a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA é de:

(+) Custo referente a obra no sistema de distribuição	R\$	22.306,09
(-) Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição - ERC	R\$	21.816,44
(=) Custo da obra para o atendimento	R\$	489,65
(-) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD)	R\$	341,84
(=) Participação financeira de responsabilidade do CONTRATANTE	R\$	147,81

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor correspondente à participação financeira do CONTRATANTE, constante na CLÁUSULA TERCEIRA, poderá ser efetuado à vista ou parcelado, de acordo com as condições a serem aprovadas pela COPEL.

Parágrafo Primeiro - O não pagamento pelo CONTRATANTE até o vencimento de qualquer nota fiscal/fatura referente a participação financeira de sua responsabilidade implicará na correção do valor com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de 1% (um por cento) ao mês, de forma pró-rata die, e incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor.

Parágrafo Segundo - Caso a COPEL recorra aos meios judiciais ou a serviços de cobrança executados por terceiros, o CONTRATANTE será responsável por todas as despesas de cobrança, e respectivos honorários advocatícios, custas judiciais, extrajudiciais e administrativas a que der causa.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO vigorará até a conclusão final das obras e manterá sua eficácia até que todas as obrigações financeiras das partes estejam satisfeitas, inclusive a decorrente do previsto no Parágrafo Único da CLÁUSULA ONZE.

Parágrafo Primeiro - A obra será concluída dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de pagamento, pelo CONTRATANTE, da primeira parcela da participação financeira e assinatura deste Contrato pelas partes.

Parágrafo Segundo - Não havendo participação financeira por parte do CONTRATANTE, o prazo será contado a partir da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O prazo estabelecido para conclusão das obras será suspenso, quando:

- o CONTRATANTE não apresentar as informações, autorizações, licenças ou quaisquer outros documentos emitidos pelos órgãos competentes, de sua responsabilidade, que permitam a realização das obras;
- o CONTRATANTE não tiver executado as obras sob sua responsabilidade, desde que tais obras inviabilizem a execução das obras pela COPEL;
- não forem obtidas licenças, autorizações ou aprovações de responsabilidade da COPEL junto aos órgãos competentes, bem como a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos;
- não for efetuado o pagamento de qualquer dos valores sob sua responsabilidade;



e) em caso fortuito e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA COPEL

Constituem obrigações fundamentais da COPEL:

- a) Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar sobre os casos omissos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) Atender aos prazos estabelecidos na CLÁUSULA QUINTA;
- c) Comunicar a conclusão da obra ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações fundamentais do CONTRATANTE:

- a) Tomar ciência e dar o aceite ao orçamento da obra;
- b) Prestar quaisquer informações à COPEL, bem como fornecer todos os documentos, licenças, autorizações, entre outros de sua responsabilidade, necessários a consecução da obra;
- c) Efetuar o pagamento de todos os valores sob sua responsabilidade, conforme indicado na CLÁUSULA TERCEIRA;
- d) Efetuar a ligação da unidade consumidora ou aumento de carga no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de conclusão da obra pela COPEL;
- e) Manter o Contrato de Fornecimento ou de Adesão, conforme o caso, a ser firmado com a COPEL, por um período mínimo de 12 (doze) meses ou outro definido em contrato;
- f) Autorizar o ingresso na propriedade, onde está localizada a unidade consumidora, de empregados ou prepostos da COPEL que tenha como objetivo a execução da obra, bem como para a futura operação e manutenção da rede de distribuição construída;
- g) Autorizar a passagem da rede de distribuição pela propriedade rural, quando for o caso, para viabilizar o atendimento à unidade consumidora, bem como permitir a extensão dessa rede para atendimento a outras unidades consumidoras mediante o uso das seguintes faixas de servidão:
 - g1) Faixa de segurança de 15 (quinze) metros de cada lado, a partir do eixo central, região em que fica vedado o plantio de árvores exóticas e nativas de grande porte, conforme Art. 1º da Lei Estadual 20.081/2019.
 - g2) Faixa de 7,5m de cada lado, a partir do eixo central, região em que fica vedado a construção de edificações e assemelhados.
- h) Limitar-se ao plantio de culturas rasteiras e abster-se de construir edificações e assemelhados na faixa de servidão da rede de distribuição, favorecendo a segurança de pessoas e bens e assegurando a adequada operacionalidade da rede elétrica.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- a) por acordo entre as partes;



- b) por eventos que o torne material ou formalmente inexecutável;
- c) por motivo de força maior ou caso fortuito;
- d) por iniciativa do CONTRATANTE;
- e) pela falta da apresentação, por parte do CONTRATANTE, dos documentos, licenças, autorizações, entre outros de sua responsabilidade, necessários a consecução da obra;
- f) por atraso ou falta de pagamento de qualquer dos valores sob a responsabilidade do CONTRATANTE.
- g) se o CONTRATANTE não efetuar a ligação da unidade consumidora ou aumento de carga, identificada na CLÁUSULA SEGUNDA, à rede elétrica no prazo de até 30 dias contados da data de comunicação da conclusão da obra pela COPEL.

Parágrafo Único - A eventual abstenção, por qualquer uma das partes, do uso das faculdades que lhe são asseguradas no presente Contrato, não configura renúncia definitiva aos seus direitos.

CLÁUSULA NONA - RESSARCIMENTO DOS CUSTOS

Caberá o ressarcimento, por parte do CONTRATANTE, dos custos realizados com a obra a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA, da seguinte forma:

- a) Pelo custo integral previsto na CLÁUSULA DÉCIMA, se a rescisão ocorrer após a comunicação de conclusão da obra; ou
- b) Pelo custo efetivamente realizado até o momento da rescisão, acrescido do custo a realizar em função da desmobilização da obra, se a desistência ocorrer antes da comunicação de conclusão da obra.

Parágrafo Primeiro - Em ambos os casos previstos no caput desta cláusula, o custo será reajustado pelo IPCA, acrescido de 1% ao mês a partir da data de apresentação do orçamento da obra ao CONTRATANTE até a data do efetivo pagamento, abatendo os valores efetivamente pagos.

Parágrafo Segundo - Nos casos de rescisão pelas condições previstas nos itens "d", "e", "f" e "g" da CLÁUSULA OITAVA, sobre o valor apurado do ressarcimento incidirá multa de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor do Custo Total da Obra que é de R\$ 22.306,09 (vinte e dois mil trezentos e seis Reais e nove centavos).

Parágrafo Único - Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato transmitem-se aos sucessores das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES DO CONSUMIDOR, DOS VALORES COMPLEMENTARES

Os valores constantes da CLÁUSULA TERCEIRA foram calculados a partir das informações prestadas pelo CONTRATANTE na elaboração da carta-orçamento, tais como características das instalações, carga, demanda, atividade a ser exercida, entre outras.

Parágrafo Único - Se no período definido na CLÁUSULA SÉTIMA, alínea "e", a média do consumo ou a demanda média se situar abaixo do valor definido e informado pelo CONTRATANTE, os valores referentes ao Encargo de Responsabilidade da Distribuidora e a Participação Financeira do CONTRATANTE serão recalculados, podendo gerar valores complementares a serem pagos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TÍTULO EXECUTIVO

O CONTRATANTE reconhece este contrato como título executivo, na forma do artigo 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores, inclusive aqueles apurados mediante simples cálculo aritmético.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca a que pertence a sede do Departamento de Projetos e Obras de Cascavel, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas nomeadas e assinadas.

Pato Branco, 24 de Abril de 2024.

Pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Pelo CONTRATANTE

Aprovado Eletronicamente

Nome: MAICON LUIZ WATHIER

Nome representante legal:

VPROES - DV PROJ DE REDES OESTE

CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Ampére/PR, 29 de maio de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Ref.: Proposta Técnica para execução de rede elétrica

A/C. Eng. Civil Keury Fabris Marcon

Prezada, -

Venho através deste, apresentar a proposta comercial para execução de projeto de ampliação de rede de distribuição urbana de média e baixa tensão COPEL no Município de Coronel Domingos Soares/PR, conforme descrição abaixo:

ESCOPO DOS TRABALHOS

- Execução de projeto elétrico aprovado na COPEL sob protocolo nº. 01.20246118491029, aplicando os procedimentos técnicos de implantação da rede elétrica e materiais/equipamentos dimensionados em projeto. A execução contempla o fornecimento de materiais e a mão de obra/infraestrutura para implantação da rede elétrica e todos os procedimentos de conclusão e entrega da obra elétrica;
- Emissão de NF-e dos serviços prestados e ART;

VALORES

R\$ 44.784,00

(Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais)

FORMAS DE PAGAMENTO

Emissão de nota fiscal.

PRAZOS

Para início e levantamento das atividades, bem como a elaboração dos projetos e aprovação, estima-se um prazo máximo de até 30 dias após assinatura do contrato. A presente proposta tem validade de 10 dias.

17.553.685/0001-04
I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro/Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FASOLO ENGENHARIA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 28.15-1-01 - Fabricação de rolamentos para fins industriais 28.15-1-02 - Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE
------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARFASOLO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3547-1117 / (46) 3547-1117
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2024 às 10:44:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 43.99-1-01 - Administração de obras
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DAS MISSOES

NÚMERO
374

COMPLEMENTO
FRENTE

CEP
85.640-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
AMPERE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ARFASOLO@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 3547-1117/ (46) 3547-1117

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2024 às 10:44:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>52.12-5-00 - Carga e descarga</p> <p>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</p> <p>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</p> <p>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</p> <p>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</p> <p>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</p> <p>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</p> <p>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</p> <p>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</p> <p>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</p> <p>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</p> <p>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</p> <p>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</p> <p>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p> <p>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</p> <p>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE
------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARFASOLO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3547-1117/ (46) 3547-1117
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2024 às 10:44:24 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

ENERGIOESTE

INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA-ME

CNPJ: 13.625.104/0001-33

RUA JULIO PIRAN, SN – CENTRO

BOM JESUS DO SUL – PARANÁ

inst.bomjesus@gmail.com

46 99976-9530



ORÇAMENTO DE EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA

Para o Município de Coronel Domingos Soares

- Execução de projeto de rede elétrica COPEL, sob protocolo 01.20246118491029, contemplando o fornecimento completo de materiais elétricos novos e homologados pela COPEL e mão de obra, de acordo com o projeto COPEL;
- Georreferenciamento da rede elétrica implantada;
- Emissão de ART e demais documentos técnicos
- Prazo de execução: 180 dias

R\$ 45.199,00

QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS

A presente proposta tem validade de 15 dias.

Coronel Domingos Soares 29 de maio de 2024

Instaladora e Recuperadora
Bom Jesus Ltda-ME
CNPJ: 13.625.104/0001-33
Rua Rua Vista nº52 - Centro
Bom Jesus do Sul, PR

Sidenei Scalco
Sócio Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.625.104/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRESTADORA DE SERVICOS BOM JESUS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JULIO PIRAN	NÚMERO 184	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.708-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM JESUS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9976-1351
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2024 às 10:12:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LISTELL

Medianeira – Estado do Paraná, 28 de maio de 2024

Para: PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Vimos oferecer nossos serviços de engenharia, com a execução de rede de distribuição de média e baixa tensão COPEL, no município de Coronel Domingos Soares, contemplando fornecimento integral de materiais elétricos e equipamentos, além de mão de obra para construção da rede elétrica, conforme o projeto aprovado na COPEL (20246118491029), e demais itens pertinentes ao escopo de execução de obra elétrica.

Valores: R\$ 46.750,00 (Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)


Forma de pagamento: Com emissão de NFe.

Obs.: Estão inclusas despesas com deslocamento, encargos tributários e ART.

Prazo: 180 dias para entregar o trabalho concluído

Atenciosamente,

Francisca
Francisca Liane Bueno Barbosa
CNPJ: 22.711.939/0001-80
Rua Maria Luiza de Souza, nº 350, Jardim Rafaela
Medianeira - Paraná

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.711.939/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2015
NOME EMPRESARIAL FRANCISCA LIANE BUENO BARBOSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LISTELL MANUTENCAO ELETRICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARIA LUIZA DE SOUZA	NÚMERO 350	COMPLEMENTO LOTE 16 QUADRA4 SALA 2
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO IPE - LOTEAMENTO JARDIM RAFAELA	MUNICÍPIO MEDIANEIRA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZOTTISCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 9982-6153/ (45) 9112-0998
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2024 às 11:35:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.

Para a presente cotação, não foram encontradas as informações de preço compatíveis com o objeto em pauta, foram feitas pesquisas em sistemas oficiais de governo, como painel de preços, e também pesquisas publicadas em mídias especializadas, porém sem êxito. Além disso, um fator de extrema importância para a cotação de preços está na descrição do serviço, pois como a empresa irá executar um serviço de engenharia “extensão de rede de baixa tensão”, existente algumas condicionantes para formulação da proposta de preço, como extensão da rede a ser executada, quantidade de material a ser utilizada para atender ao projeto, e o local que será executado o serviço. Considerando ainda a necessidade da realização desse serviço em caráter de urgência, pois será realizado uma obra de pavimentação junto ao trecho, e o posteamento para a ampliação da rede deverá ser executado antes dos serviços de pavimentação da via e do canteiro central, para não ocorrer danos ou paralisações nas obras.

Não houve outra opção senão buscar com empresas locais, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, para execução desse serviço. Verificou-se que diversas instituições têm adotado esse tipo de solução para suprir a necessidade de contratação de empresa especializada para ampliação de rede de baixa tensão.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares, 06 de junho de 2024.


Responsável: **Kéury Fabris Marcon**



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

PARECER CONTABIL 89/2024

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira.**

Especificação de Dotações:

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia
001 Departamento de Infraestrutura e Engenharia
15.452.0010.1011 Extensão e Melhoria de Rede de Iluminação Pública
Conta de despesa - 4610– fonte de recurso 000
Conta de despesa - 4620– fonte de recurso 507

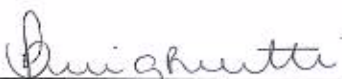
005 Divisão de Manutenção de Iluminação Pública
25.751.0010.2058 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública
Conta de despesa - 5250– fonte de recurso 000
Conta de despesa - 5260– fonte de recurso 504
Conta de despesa - 5270– fonte de recurso 507

33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI e **decreto 048/2024**. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 07 de junho de 2024.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 58/2024

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa Eletrônica referente a Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso II, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa Eletrônica", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira. Limitado ao teto máximo de R\$ 39.759,77 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos). Levando em conta as necessidades do serviço público, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela Assessoria de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 10 de junho de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 7/2024- COM DISPUTA

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.415/0001-18, torna público que fará realizar dia **18/06/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA nº 7/2024 do tipo: Menor Preço **Por item**.

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira.”

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.759,77 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos

COM DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/06/2024, às 10:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/06/2024, às 10:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/06/2024, às 10:30 horas.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3254-1166** e também através do e-mail licitapmcds@hotmail.com.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

O Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, localizada na Avenida Araucária, 2120 - CEP: 85557-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Coronel Soares/PR, faz saber através do Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço **Por item** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 161/2023 e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia **18/06/2024** às 10:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **18/06/2024** às 10:00hs, no site **www.bll.org.br**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS dia **18/06/2024** das 10:30hs até as **11:30hs**, no site **www.bll.org.br**.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9026	Prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.	1,00	SERV	39.759,77	39.759,77
TOTAL						39.759,77

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Participação na Dispensa Eletrônica

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Sistema de disputa da Dispensa Eletrônica poderá ser acessado pela web no endereço



www.bll.org.br

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos



para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso.

4. Fase de Lances

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um) centavo.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de



classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. Julgamento das Propostas de Preço

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado ou abaixo do percentual mínimo de desconto definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



que não haja majoração do preço, permitida a diminuição do valor proposto.

5.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. Habilitação

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados a inserção no sistema do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. O Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a documentação exigida e a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos documentos elencados no Anexo II.

7. Contratação

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação



Direta e seus anexos;

7.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. Infrações e Sanções administrativas

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



- dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 Das Disposições Gerais

- 9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de



habilitação, conforme o caso.

- 9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 - 9.12.2 ANEXO II – Documentação para Habilitação;
 - 9.12.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;
 - 9.12.4 ANEXO IV – Modelos Auxiliares- Declarações.

Coronel Domingos Soares, PR em 10/06/2024

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, para atender a demanda da ASSESSORIA DE ENGENHARIA, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9026	Prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.	1,00	SERV	39.759,77	39.759,77
TOTAL						39.759,77

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere esta Dispensa em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.3. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.3 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido **de forma global**, dadas suas características e quantidades, podendo o prazo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

1.4 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação surge da necessidade de atender a demanda de ampliação da rede de baixa tensão e a iluminação considerando ainda a necessidade da obra oriunda do **CONVÊNIO Nº 128/2024 – SECID**, sendo necessário a execução da extensão da rede antes da implantação do asfalto para não danificar o canteiro central.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução encontrada para a execução deste serviço de engenharia se dá pela contratação de empresa especializada para execução de ampliação de rede de baixa tensão. Visando a execução de rede de iluminação no local, onde ainda não possui rede de baixa tensão.



4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor João Gabriel Orlandi, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designada como Gestor do Contrato a servidora Keury Fabris Marcon, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O serviço será recebido, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço**, de forma global. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, Centro, em Coronel Domingos Soares, conforme projeto, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.



8.1.1. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. **O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de **90 (noventa) dias, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

09.1. São obrigações do Contratado:

09.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

09.2. São obrigações do Contratante:

09.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

09.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

09.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

09.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



09.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

09.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

09.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

09.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

09.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

09.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

09.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



10.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

10.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidades a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Antecipação de pagamento

10.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE



CONTRATAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital:

11.3. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

17.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros



retroativos à data da sua assinatura

17.7. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.7.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.7.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.7.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4610	08.001.15.452.0010.1011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4620	08.001.15.452.0010.1011	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5250	08.005.25.751.0010.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5260	08.005.25.751.0010.2058	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5270	08.005.25.751.0010.2058	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 10/06/2024


KEURY FABRIS MARCON
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

1.2.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo licitador (Anexo IV);

1.4.1.1. A declaração exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO V):

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de



microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA 07/2024

Contrato nº __/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital da Dispensa de licitação n.º __/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **90 (noventa) dias, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de



Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **RS 00,00**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DE BENS

O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- c) multa de 15% a 30%, nos casos de:
- c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
 - c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:
- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
 - b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
 - c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
 - d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
- 12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:
- a. a primariedade;
 - b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
 - c. reparar o dano antes do julgamento;
 - d. confessar a autoria da infração.
- 12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulamentação do Município.



12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4610	08.001.15.452.0010.1011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4620	08.001.15.452.0010.1011	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5250	08.005.25.751.0010.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5260	08.005.25.751.0010.2058	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5270	08.005.25.751.0010.2058	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ___ de ___ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

061

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 7/2024

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2024.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO V
DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA Nº.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

7/2024 – PROCESSO N.º _____/2024, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme ocaso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



PARECER JURIDICO nº 312/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 59/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 07/2024

Apresentado para Parecer em: 10/06/2024 às 14:00

Interessado: Agente de Contratação Fernanda Roberta da Rosa

Demanda: Apreciação do processo consoante previsão do art. 53 da Lei 14.133/21

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **contratação de ampliação de rede de baixa tensão no quadro urbano**, por meio de Dispensa de Licitação, em **formato eletrônico**, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência acostados aos autos, elaborados pelo **setor de engenharia** da municipalidade. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica assevera o Agente de Contratação que os autos do processo foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes do previsto no Decreto Municipal 161/23.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no Decreto Municipal 161/2023.

É que merece ser relatado. OPINAMOS.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, senão vejamos o dispositivo da NLLC.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. De outra via o inciso I do mesmo dispositivo supracitado, a seu turno, prevê que para obras de engenharia o limitador é ainda maior:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av. Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



064

no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores:

Em valores atualizados pelo Decreto nº 11871/2023 essas contratações (inciso I) podem chegar atualmente a R\$ 119.812,02 (cento e dezanove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), quando contemplada uma obra de engenharia.

Em ambos os casos se tem, segundo entendimento doutrinário, que as contratações públicas nestes limitadores são tidas como de pequena relevância econômica da contratação não justificando os gastos para com uma licitação comum/convencional.

Obviamente, há que se observar que os incisos I e II do §1º do art.75 os quais determinam requisitos cumulativos, impondo o somatório dos valores despendidos no exercício financeiro pela mesma unidade gestora, tomando em vista as despesas realizadas com objetos da mesma natureza; considerando-se objetos da mesma natureza aqueles relativos a “contratações no mesmo ramo de atividade”.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal 161/2023, nos artigos 128 a 136, dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor, ao que colacionamos o art. 128 como referencial do diploma local:

Art. 128. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º A dispensa eletrônica poderá ser dispensada, mediante justificativa formalizada nos autos do processo.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

7. No caso em comento, conforme consta no estudo técnico preliminar e termo de referência, foram observados os requisitos mínimos estampados no art. 129 do Decreto Municipal 161/2023:

129 A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- especificação do objeto;

II- quantidades e preço de cada item;

III- local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;

IV- condições da contratação;

V- data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;

VI- minuta do contrato, se for o caso;

VII- condições prévias ao exame de habilitação;

VIII- documentos de habilitação;

IX- critério de avaliação das propostas;

X- descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado.

Parágrafo Único- O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av. Aracáia, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



oficial do Município e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso I ou II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, **a pesquisa de preços foi efetivada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, justificado pelos servidores a escolha da forma de coleta de preços, segundo impõe o §1º do artigo 46.**

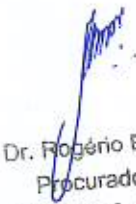
9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, além da previsão de disposição orçamentária para o feito bem como a existência do tema no Plano Anual de Contratações. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da própria contadoria.

10. A minuta contratual foi inserida nos Autos dadas as características do **objeto e observa-se o modelo/minuta pré-aprovado pela administração municipal**, em atenção ao previsto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/21.

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e do seu respectivo contrato, para a **contratação de ampliação de rede de baixa tensão no quadro urbano**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, I/II, da Lei nº. 14.133/2021, **opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.**

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 11 de junho de 2024.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 7/2024–Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10:00 do dia 18/06/2024. INICIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: das 10:30 às 11:30 do dia 18/06/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bli.org.br". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa–Agente de Contratações.

06/06/2024



GB ENGENHARIA E PROJETOS

DECLARAÇÃO - CARTA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
MODALIDA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R\$34.297,00 (trinta e quatro mil e duzentos e novena e sete reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
01	Prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.	UNID	01	R\$ 34.297,00	R\$ 34.297,00
Valor Total					R\$ 34.297,00

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: Gb Engenharia e Projetos Ltda

CNPJ: 51.217.260/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91012174-07

REPRESENTANTE: Gabriel Lill Bravin

CARGO: Empresário Administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE: nº 133981543

CPF: 099.634.039-48

TELEFONE E WHATSAPP: 045 99859-3910

E-MAIL: licitacoesbravin25@gmail.com

ENDEREÇO: Est linha Alto Barreirão, s/nº - Zona Rural, na Cidade de Matelândia/PR, CEP 85.887-000

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Sicredi – 748

Agência: 0710

Conta: 65661-8

GABRIEL LILL
Assinado de
forma digital por
GABRIEL LILL
BRAVIN:099
63403948 3948

Matelândia, 18 de junho de 2024.

Gabriel Lill Bravin – CPF 099.634.039-48

Representante Legal da Empresa

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

GABRIEL LILL BRAVIN, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 17/09/2001, nº do CPF 099.634.039-48, residente e domiciliado na cidade de Matelândia - PR, na ESTRADA estrada linha alto barreirão, nº sn, CASA 01;, zona rural, CEP: 85887-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, e usará a expressão GB ENGENHARIA E PROJETOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA ESTRADA LINHA ALTO BARREIRÃO, nº SN, ZONA RURAL, Matelândia - PR, CEP: 85887000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA - CNAE: 43.21-5/00, OBRAS DE ALVENARIA - CNAE: 43.99-1/03, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - CNAE: 47.42-3/00, SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CNAE: 71.12-0/00, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA - CNAE: 27.31-7/00

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA - CNAE: 43.21-5/00, OBRAS DE ALVENARIA - CNAE: 43.99-1/03, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - CNAE: 47.42-3/00, SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CNAE: 71.12-0/00, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA - CNAE: 27.31-7/00.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 2731-7/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 28/06/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
GABRIEL LILL BRAVIN	35000	35.000,00	100,00
TOTAL:	35000	35.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GABRIEL LILL BRAVIN** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Matelândia - PR, 28 de junho de 2023

GABRIEL LILL BRAVIN
Sócio/Administrador



071

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09963403948	GABRIEL LILL BRAVIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2023 11:43 SOB Nº 41211695380.
PROTOCOLO: 234457830 DE 28/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309570101. CNPJ DA SEDE: 51217260000154.
NIRE: 41211695380. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2023.
GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.217.260/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GB ENGENHARIA E PROJETOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST ESTRADA LINHA ALTO BARREIRÃO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MATELANDIA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELBRAVIN25@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9859-3910/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2023 às 11:47:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 51.217.260/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:40 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2024.

Código de controle da certidão: **3075.2F16.C800.18AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

074

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033563842-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 51.217.260/0001-54

Nome: **GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Matelândia
Estado do Paraná
 Av. Duque de Caxias, 800 - Centro
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1816

CADASTRO 2 - 1099868		CNPJ/CPF 51.217.260/0001-54	
FINALIDADE FINS DE DIREITO			
RAZÃO SOCIAL/NOME GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA			
SITUADO À: EST BARREIRÃO, Nº SN, ZONA RURAL - CEP: 85887-000 Complemento: LINHA ALTO BARREIRÃO			
NOME FANTASIA: GB ENGENHARIA E PROJETOS			
SITUAÇÃO DO CADASTRO:	INÍCIO DA ATIVIDADE: 28/06/2023	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - CNAE: 43.21-5/00, OBRAS DE ALVENARIA - CNAE: 43.99-1/03, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - CNAE: 47.42-3/00, SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CNAE: 71.12-0/00, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA - CNAE: 27.31-7/00			
NOME DO REQUERENTE GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		CNPJ/CPF - REQUERENTE 51217260000154	

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Cadastro acima identificado **NADA** deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 20/06/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: C67EB2C16DD9BD499612B8D93BA6060E

Matelândia - PR, 21 de maio de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.217.260/0001-54
Razão Social: GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Endereço: EST LINHA ALTO BARREIRAO SN / ZONA RURAL / MATELANDIA / PR / 85887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2024 a 20/06/2024

Certificação Número: 2024052207496092749160

Informação obtida em 05/06/2024 15:09:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.217.260/0001-54

Certidão n°: 35486493/2024

Expedição: 21/05/2024, às 15:17:04

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.217.260/0001-54, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



078

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MATELÂNDIA

República Federativa do Brasil
LUIZ FRANCISCO BOSIO
Contador, Perito Distribuidor
Avaliador e Depositário
Público de Matelândia - Estado
do Paraná.

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua 11 de Junho, n.º 1133 - Centro
Matelândia/PR - 85887-000

TITULAR
LUIZ FRANCISCO BOSIO
JURAMENTADO
FERNANDO PARISOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório, de meu cargo, nos livros e arquivos de distribuição de AÇÕES DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (FALÊNCIAS E CONCORDATAS) sob minha guarda neste Cartório Distribuidor, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ 51.217.260/0001-54, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Matelândia/PR, 03 de Junho de 2024, 13:27:20

LUIZ FRANCISCO BOSIO



Certificação

República Federativa do Brasil
LUIZ FRANCISCO BOSIO
Contador, Perito Distribuidor
Avaliador e Depositário
Público de Matelândia - Estado
do Paraná.

Emolumentos desta Certidão: 155,12 VRC



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA			Protocolo: PRC2316757740		
NIRE : 41211695380 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211695380	CNPJ 51.217.260/0001-54	Data de Ato Constitutivo 28/06/2023	Início de Atividade 28/06/2023		
Endereço Completo Estrada LINHA ALTO BARREIRÃO, Nº SN, ZONA RURAL - Matelândia/PR - CEP 85887-000					
Objeto Social INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA - 43.21-5/00, OBRAS DE ALVENARIA - 43.99-1/03, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - 47.42-3/00, SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 71.12-0/00, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA - 27.31-7/00					
Capital Social R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome GABRIEL LILL BRAVIN	CPF/CNPJ 099.634.039-48	Participação no capital R\$ 35.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GABRIEL LILL BRAVIN		CPF 099.634.039-48	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 28/06/2023	Número 20234457830	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/07/2023, às 13:45:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5D5TAMVN.



PRC2316757740

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



GABRIEL BRAVIN
Engenheiro Eletricista

080

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO EM QUESTÃO E NÃO VISITA TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
MODALIDA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

A Empresa GB Engenharia e Projetos LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.217.260/0001-54, por intermédio de seu representante legal e Engenheiro Eletricista o Sr. Gabriel Lill Bravin, portador(a) da Carteira de Identidade nº 133981543 e do CPF nº 099.634.039-48, CREA nº PR/213901/D.

DECLARA para fins de direito, em atendimento ao inciso VI do art. 67 da lei 14.133/2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital de credenciamento.

DECLARA ainda que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto do Processo.

DECLARA mais, para os devidos fins, que NÃO visitei os locais onde seriam executados os serviços objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

DECLARA também, que estou ciente de que o preço proposto está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARA outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

GABRIEL LILL Assinado de
forma digital por
BRAVIN:0996 GABRIEL LILL
3403948 BRAVIN:09963403
948

Matelândia, 17 de junho de 2024.

Gabriel Lill Bravin – CPF 099.634.039-48
Representante Legal da Empresa



GABRIEL BRAVIN
Engenheiro Eletricista

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA
CUMPRIMENTO DO OBJETO EM QUESTÃO E NÃO VISITA TÉCNICA**

A Empresa GB Engenharia e Projetos LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.217.260/0001-54, por intermédio de seu representante legal e Engenheiro Eletricista o Sr. Gabriel Lill Bravin, portador(a) da Carteira de Identidade nº 133981543 e do CPF nº 099.634.039-48, CREA nº PR/213901/D, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 7/2024 – PROCESSO Nº. 59/2024, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c) declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 43.21.5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- d) O(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e) Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

GABRIEL Assinado de
LILL forma digital por
BRAVIN:099 GABRIEL LILL
63403948 BRAVIN:0996340
3948

Matelândia, 17 de junho de 2024.

Gabriel Lill Bravin – CPF 099.634.039-48
Representante Legal da Empresa



GABRIEL BRAVIN

Engenheiro Eletricista

082

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
MODALIDA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Razão Social: GB Engenharia e Projetos LTDA,
CNPJ: CNPJ nº 51.217.260/0001-54
Nome do representante: Sr. Gabriel Lill Bravin,
Cargo na Empresa: Administrador Legal
RG nº 133981543 **ÓRGÃO EXPEDIDOR – SSP/PR**
CPF nº 099.634.039-48,
Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Solteiro
Profissão: Administrador
Endereço residencial: Est linha Alto Barreirão, s/nº
Bairro: Zona Rural
Cidade: Matelândia/PR
CEP: 85.887-000
E-mail: licitacoesbravin25@gmail.com
Telefone Comercial: ((045) 99146-0831
Celular: (45) 99859-3910

Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:

Banco: Sicredi **Agência:** 0710 **Conta Corrente:** 65661-8

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

GABRIEL LILL Assinado de
forma digital por
BRAVIN:0996 GABRIEL LILL
3403948 BRAVIN:0996340
3948

Matelândia, 17 de junho de 2024.

Gabriel Lill Bravin – CPF 099.634.039-48
Representante Legal da Empresa



GABRIEL BRAVIN
Engenheiro Eletricista

083

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO
ADEQUADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
MODALIDA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

A Empresa GB Engenharia e Projetos LTDA, com sede na Est linha Alto Barreirão, s/nº - Zona Rural – Matelândia/PR – CEP 85.887-000 inscrito no CNPJ nº 51.217.260/0001-54, por intermédio de seu representante legal e Engenheiro Eletricista o Sr. Gabriel Lill Bravin, portador(a) da Carteira de Identidade nº 133981543– SSP/PR e do CPF nº 099.634.039-48, CREA nº PR/213901/D. Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

PESSOAL:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA	DATA REGISTRO	ASSINATURA TECNICO
GABRIEL LILL BRAVIN	ENGENHEIRO ELETRICISTA	PR/213901/D	21/07/2023	GABRIEL LILL BRAVIN:0996 3403948 Assinado de forma digital por GABRIEL LILL BRAVIN:0996340 3948

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

GABRIEL LILL Assinado de forma
digital por
BRAVIN:0996 GABRIEL LILL
3403948 BRAVIN:09963403
948

Matelândia, 17 de junho de 2024.

Gabriel Lill Bravin – CPF 099.634.039-48
Representante Legal da Empresa



GABRIEL BRAVIN
Engenheiro Eletricista

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NAS LEIS Nºs 123/2006 E 14.133/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
MODALIDA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

A Empresa GB Engenharia e Projetos LTDA, com sede na Est linha Alto Barreirão, s/nº - Zona Rural – Matelândia/PR – CEP 85.887-000 inscrito no CNPJ nº 51.217.260/0001-54, por intermédio de seu representante legal e Engenheiro Eletricista o Sr. Gabriel Lill Bravin, portador(a) da Carteira de Identidade nº 133981543– SSP/PR e do CPF nº 099.634.039-48, CREA nº PR/213901/D. que subscreve a presente, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaramos, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaramos ainda nos termos do art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, que ainda não celebri contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaramos, mais, sob as penalidades lei, ser:

MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

GABRIEL LILL Assinado de forma
BRAVIN:0996 digital por GABRIEL
LILL
3403948 BRAVIN:09963403948

Matelândia, 17 de junho de 2024.

Gabriel Lill Bravin – CPF 099.634.039-48
Representante Legal da Empresa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa BELONI & OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 30.635.280/0001-75, situada na ROD PR 082, s/n, KM 02 Lote 409, no Bairro ZONA RURAL, na cidade de CIANORTE - PR, CEP: 87.212-899, ATESTA para os devidos fins que o senhor GABRIEL LILL BRAVIN, inscrita no CPF: 699634039-48, que reside em cidade de Matelândia-PR, com logradouro Estrada Sabiá, Linha Auto-Barreirão, s/n - Zona Rural, CEP: 85887-000, Engenheiro Eletricista, sob nº CREA PR-213901/D, executou na empresa acima os serviços abaixo:

Endereço da obra ou serviço técnico: ROD PR 082, s/n, KM 02 Lote 409, no Bairro ZONA RURAL, na cidade de CIANORTE / PR, CEP: 87.212-899

Execução de serviço de instalação de infraestrutura elétrica, montagem de quadros elétricos com banco de capacitor de 150 KVA, sendo:

Inicialmente foi realizado a coleta de dados "in loco" das potências dos motores, máquinas, equipamentos e iluminação existente, além da coleta de dados junto ao fabricante das máquinas e equipamentos a serem instalados, para elaboração do dimensionamento do quadro de carga e banco capacitor.

Cálculo e estudo, dimensionamento e execução de montagem do sistema para passagem de cabos elétricos, acomodação e sustentação dos condutores elétricos, perfilados, eletrocalhas, leitos, eletrodutos em PVC, eletrodutos em aço, eletroduto em aço galvanizado a fogo, eletroduto em alumínio e canaletas (galerias) subterrâneas.

Passagem de cabos (condutores) elétricos. Ligação da rede elétrica para alimentação de equipamentos, redes, tomadas elétricas de uso específico (TUE's), alimentação dos quadros elétricos, redes de alimentação elétrica para os sistemas de iluminação.

Dimensionamento, montagem eletromecânica e instalação de quadros elétricos com disjuntor geral de 250A, montagem de quadro (caixa) de passagem, instalação de disjuntores para proteção individual dos circuitos nos quadros elétricos e para proteção geral do quadro elétrico com todos os acessórios e miscelâneas necessárias para o correto e completo funcionamento dos quadros elétricos.

Elaboração da lista de materiais necessária para a execução da obra proposta em projeto especificando quantidade, descrição completa dos materiais a serem aplicados e seus acessórios, fabricante, código do fabricante, valor unitário e valor total.

Elaboração descritiva da montagem, elaboração da planilha prevendo o custo dos materiais a serem aplicados e previsão de mão de obra para montagem das instalações elétricas propostas em projeto, elaboração do cronograma de execução e financeiro da obra proposta em projeto.

Cálculo, dimensionamento e execução de montagem eletromecânica dos Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), atendendo as normas da concessionária de energia elétrica, NBR 5410 e demais normas pertinentes. Moldagem, furação e instalação de barramento de cobre para fase, neutro e proteção (terra), instalação do isolador, montagem da estrutura em perfilado, instalação dos disjuntores de proteção dos circuitos, cálculo da corrente dos circuitos, corrente dos disjuntores, curvas de atuação, potência em kW, kVA, HP, CV, cálculo da queda de tensão e dimensionamento dos condutores.

Dimensionamento, cálculo, e análise de consumo de energia elétrica para instalação e montagem de um novo banco de capacitor com unidade capacitiva trifásica de um total de 50kVAr e manutenção do banco de capacitor existente, manutenções nos Quadros Gerais de Baixa Tensão e quadros elétricos, manutenção e instalação de contatores, manutenção e instalação de interfaces com QGBTs, manutenção e instalação de interfaces com automação, manutenção e instalação de IHM (Interface Homem Máquina).

Realizado inspeção termográfica para análise se possíveis sobrecargas ou instalações incorretas nos quadros elétricos, posto todas informações obtidas em relatório das análises termográficas

Elaboração de orçamento da lista de materiais necessários e fornecimento dos mesmos para a execução de toda a obra.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

NÍVEL DE ATUAÇÃO: **ELABORAÇÃO**
ATIVIDADES PROFISSIONAIS: Elaboração de orçamento
OBRA OU SERVIÇO: *de instalações elétricas*
QUANTIDADE / UNIDADE: 1,00 UNID

NÍVEL DE ATUAÇÃO: **EXECUÇÃO**
ATIVIDADES PROFISSIONAIS: Execução de montagem
OBRA OU SERVIÇO: *de quadro de distribuição elétrica*
QUANTIDADE / UNIDADE: 150,00 KVA

NÍVEL DE ATUAÇÃO: **EXECUÇÃO**
ATIVIDADES PROFISSIONAIS: Dimensionamento, Execução de instalação, Execução de montagem
OBRA OU SERVIÇO: *de disjuntor*
QUANTIDADE / UNIDADE: 250,00A

NÍVEL DE ATUAÇÃO: **EXECUÇÃO**
ATIVIDADES PROFISSIONAIS: Coleta de dados, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Execução de instalação, Instalação de equipamento, Manutenção de equipamento.
OBRA OU SERVIÇO: *de equipamentos elétricos*
QUANTIDADE / UNIDADE: 1,00 UNID

NÍVEL DE ATUAÇÃO: **EXECUÇÃO**
ATIVIDADES PROFISSIONAIS: Inspeção
OBRA OU SERVIÇO: *de instalações elétrica em baixa tensão*
COMPLEMENTO: *para fins industriais*
QUANTIDADE / UNIDADE: 150,00 KVA

NÍVEL DE ATUAÇÃO: EXECUÇÃO
ATIVIDADES PROFISSIONAIS: Análise
OBRA OU SERVIÇO: de consumo de energia elétrica
QUANTIDADE / UNIDADE: 150,00 KVA

NÍVEL DE ATUAÇÃO: EXECUÇÃO
ATIVIDADES PROFISSIONAIS: Dimensionamento, Estudo, Execução de instalação
OBRA OU SERVIÇO: de instalações elétricas em baixa tensão
COMPLEMENTO: para fins industriais
QUANTIDADE / UNIDADE: 150,00 KVA

Período de Realização dos serviços:
Data do Contrato: 28/08/2023
Início: 04/09/2023
Conclusão: 13/09/2023

Período de Execução dos serviços:
Início: 04/09/2023
Conclusão: 13/09/2023

Dados do serviço conforme a ART-1720234719838, registrada em 11/09/2023 e alteração ART-1720235354698, registrada em 11/10/2023

Empresa: BELONI & OLIVEIRA LTDA
Endereço da Obra: ROD PR 082, nº S/N, KM 02 LOTE 409 - Cianorte - PR - CEP: 87.212-899
CNPJ: 30.635.280/0001-75

Dados do profissional:
Profissional: Gabriel Lill Bravin
Título: Engenheiro Eletricista.
RNP: 1721887946
Carteira: 213901/D



Cianorte, 11 de outubro de 2023.

BELONI & OLIVEIRA LTDA - CNPJ. 30.635.280/0001-75
FABIANO OLIVEIRA NOSSI - CPF 044.639.739-37
Representante - CARGO: Diretor

PR 2º TABELIONATO DE NOTAS
Flávio Vieira - Tabelião
Rua Ipiranga, 419 - Centro - Cianorte - Paraná - CEP: 87.212-899
Fone: (41) 3615-1228 - E-mail: atendimento@cartoriovieira.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
FABIANO OLIVEIRA NOSSI
GABRIEL LILL BRAVIN
Dou fé em Cianorte, 11 de Maio de 2024
Em testemunho, sou da verdade.

003-ESTER VICENCONI - ESCRIVENTE
Valor Emolumentos: 12,02 - ISS: 0,32 - FUNDEP: 0,54 -
FUNREJUS: 3,00 - SELO: 2,00 - Total: 17,88 - SELO DE
FISCALIZAÇÃO nº SFTN1.0G0bb.4LUEy-8QFLk.F275a

GABRIEL LILL BRAVIN - CPF 099.634.039-48
Engenheiro Eletricista
Registro CREA: PR 213901/D





1. Responsável Técnico

GABRIEL LILL BRAVIN

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1721887946

Carteira PR-213901/D

2. Dados do Contrato

Contratante **BELONI OLIVEIRA LTDA**

CNPJ: 30.635.280/0001-75

ROD PR 082 CIT TBO, S/N

LOTE 409 AREA RURAL DE CIANORTE - CIANORTE/PR 87212-899

Contrato (Sem numero)

Celebrado em: 28/08/2023

Valor R\$ 20.665,35

Tipo de contratante: Pessoa Juridica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ROD PR 082 CIT TBO, S/N

LOTE 409 AREA RURAL DE CIANORTE - CIANORTE/PR 87212-899

Data de início: 04/09/2023

Previsão de término: 13/09/2023

Finalidade Industrial

Proprietário **BELONI OLIVEIRA LTDA**

CNPJ: 30.635.280/0001-75

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de montagem] de quadro de distribuição elétrica

Quantidade

Unidade

150,00

KVA

[Execução de montagem] de painel elétrico

150,00

KVA

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Execução de instalação, Instalação de equipamento, Manutenção de equipamento] de equipamentos elétricos

1,00

UMID

[Inspeção] de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais

150,00

KVA

[Análise] de consumo de energia elétrica

150,00

KVA

[Execução de instalação] de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais

150,00

KVA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Forn. materiais elétricos e instal., mont. de quadros e banco capacitor 50 KVAR, insp. termográfica.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por GABRIEL LILL BRAVIN, registro Crea-PR PR-213901/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/09/2023 e hora 17h24.

BELONI OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 30.635.280/0001-75

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO VIEIRA

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em: 11/09/2023

Valor Pago: R\$ 254,59

Nosso número: 2410101720234719838

CIANORTE-PR 14 SET. 2023

2º TABELIONATO DE NOTAS
Flávio Vieira - Tabelião
Rua Itapiranga, 415 - Centro - Cianorte - Paraná - CEP: 87.212-102
Fone: (41) 3633-7300 - E-mail: cartorio@flaviovieira.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
FABIANO OLIVEIRA BOSSI..... Ester Vicenconi

Dou fé: CIANORTE, 14 de Setembro de 2023
Em testemunho **da** da verdade.

003-ESTER VICENCONI - ESCRIVENTE
Valor Emolumentos: 10,73 - ISS: 0,32 - FUNDEP: 0,54 -
FUNREXUS: 2,68 - SELO: 1,00 - Total: 15,27 - SELO DE
FISCALIZAÇÃO nº SPTN1.GGxWb.FRPW-4QxOA.F275q
Valide esse selo em <http://funaren.com.br>





1. Responsável Técnico

GABRIEL LILL BRAVIN

Título profissional

ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1721887946

Carteira PR-213901/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **BELONI OLIVEIRA LTDA**

CNPJ: 30.635.280/0001-75

ROD PR 062 CIT 1 BO, S/N

LOTE 409 AREA RURAL DE CIANORTE - CIANORTE/PR 87212-899

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 28/08/2023

Valor: R\$ 20.665,35

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ROD PR 082 KM 02, S/N

LOTE 409 AREA RURAL DE CIANORTE - CIANORTE/PR 87212-899

Data de Início: 04/09/2023

Previsão de término: 13/09/2023

Coordenadas Geográficas: -23,675312 x -52,566472

Finalidade: Industrial

Proprietário: **BELONI OLIVEIRA LTDA**

CNPJ: 30.635.280/0001-75

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento] de instalações elétricas

Quantidade

Unidade

1,00

UN

Execução

[Execução de montagem] de quadro de distribuição elétrica

Quantidade

Unidade

150,00

QD

[Dimensionamento, Execução de instalação, Execução de montagem] de disjuntor

250,00

DIS

[Coleta de dados, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Execução de instalação, Instalação de equipamento, Manutenção de equipamento] de equipamentos elétricos

1,00

UNE

[Inspeção] de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais

150,00

ISA

[Análise] de consumo de energia elétrica

150,00

KWH

[Dimensionamento, Estudo, Execução de instalação] de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais

150,00

IT

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Forn. materiais elétricos e instal., mont. de quadros e banco capacitor 50 KVAR, insp. termográfica.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por GABRIEL LILL BRAVIN, registro Crea-PR PR-213901/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/10/2023 e hora 16h18.

BELONI OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 30.635.280/0001-75

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confec.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



Registrada em : 11/10/2023

ART Isenta





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 70859/2024

Validade: 03/12/2024

Nome civil: GABRIEL LILL BRAVIN	CPF: 099.634.039-48
Carteira - CREA-PR Nº: PR-213901/D	RG: 13.398.154-3
Registro Nacional: 1721887946	Órgão emissor: IIPR/PR
Registrado(a) desde: 21/07/2023	
Filiação: PAI: JANIS ROSA BRAVIN MÃE: SOLANGE INES LILL	
Naturalidade: SAO MIGUEL DO IGUACU/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Titulo: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CENTRO UNIVERSITARIO DINAMICA DAS CATARATAS

Data da Colação de Grau: 13/07/2023

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 51217260000154

Desde: 02/08/2023 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 163674/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/06/2024 16:54:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 20136/2024

Validade: 23/07/2024

Razão social: GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		CNPJ: 51.217.260/0001-54
Num. Registro: 82233	Data do Registro: 02/08/2023	Capital Social: R\$ 35.000,00
Endereço: RUA GERAL DA CIDADE, S/N, ZONA RURAL		CEP: 85887-000
Cidade: MATELANDIA-PR		
Nº da Alteração Contratual: 0	Data da última alteração: 28/06/2023	
Objetivo Social: Instalação e manutenção elétrica - cnae: 43.21-5/00, obras de alvenaria - cnae: 43.99-1/03, comércio varejista de material elétrico - cnae: 47.42-3/00, serviços de engenharia - cnae: 71.12-0/00, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica - cnae: 27.31-7/00		

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 51.217.260/0001-54

NOME CIVIL: GABRIEL LILL BRAVIN

Carteira: PR-213901/D - Data de expedição: 21/07/2023

Desde 02/08/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 47191/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/02/2024 13:12:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GABRIEL LILL BRAVIN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GABRIEL LILL BRAVIN**

RNP: 1721887946

Registro: **PR-213901/D**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720235427946** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/10/2023 Baixada em: 19/10/2023 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **CERAMICA LEX COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 76.475.912/0001-81

Rua: R. ACHILLES VENDRUSCOLO, CERAMICA LEX PARQUE DO LAGO Nº: SN

Complemento: Bairro: PARQUE DO LAGO

Cidade: GUAIRA UF: PR CEP: 85980-000

Contrato: celebrado em 01/08/2023 Vinculado a ART: 1720235364812

Valor do contrato: R\$ 21.569,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R. ACHILLES VENDRUSCOLO, CERAMICA LEX PARQUE DO LAGO Nº: SN

Bairro: PARQUE DO LAGO

Cidade: GUAIRA

UF: PR

CEP: 85980-000

Coordenadas Geográficas: -24,090023 x -54,242631

Data de início: 10/08/2023 Conclusão efetiva: 22/09/2023

Finalidade: Industrial

Proprietário: **CESAR LUIZ VENDRUSCOLO**

CNPJ: 616.159.519-20

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Coleta de dados, Como construído-As built, Dimensionamento, Projeto de instalações de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais, 5000 M2; **2- Elaboração** Elaboração de orçamento, Pesquisa de instalações elétricas, 1 UNID; **3- Execução** Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Instalação de equipamento, Manutenção de equipamento de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais, 5000 M2; **4- Execução** Execução de manutenção, Execução de serviço técnico de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais, 112,5 KVA; **5- Execução** Execução de instalação de instalações elétricas, 112,5 KVA; **6- Execução** Execução de instalação, Execução de montagem, Instalação de equipamento de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, 2000 M2; **7- Execução** Análise, Ensaio, Execução de instalação, Execução de manutenção, Inspeção de painel solar fotovoltaico, 30 UNID; **8- Execução** Execução de instalação de sistemas de redes, 2000 M2; **9- Execução** Dimensionamento, Execução de montagem de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais, 80 KVA

Observações:

Projeto e execução instalações elétricas, Laudo Termografia,exec.Usina Solar e Bco Capacitor

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

A ART informada no atestado foi substituída.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da engenharia elétrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230005621/2023

23/10/2023 08:55

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230005621

Atividade concluída

003

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 300551/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas: informando o número do protocolo: 300551/2023.

CAT nº 1720230005621 de 20/10/2023, página 2 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Cerâmica LEX COM E EXP LTDA, CNPJ: 76.475.912/0001-81 com a indústria situado na Rua: Achilles Vendruscolo, S/N, Cerâmica Lex do Lago em Guairá PR, ATESTA para os devidos fins que o Senhor GABRIEL LILL BRAVIN, inscrita no CPF: 099634039-48, que reside em cidade de Matelândia-PR, com logradouro Estrada Sabiá, Linha Auto-Barreirão, s/n - Zona Rural, CEP: 85887-000, Engenheiro Eletricista, sob nº CREA PR-213901/D, executou na empresa acima os serviços abaixo:

Endereço da obra ou serviço técnico: Rua: Achilles Vendruscolo, S/N, Cerâmica Lex do Lago em Guairá PR - CEP 85.980-000

Elaboração de projeto e execução de serviço de instalação completa de infraestrutura elétrica, dados, lógica, de internet e do sistema de RACK FECHADO sendo:

Inicialmente foi realizado a coleta de dados "in loco" das potências dos motores, máquinas, equipamentos e iluminação existente, além da coleta de dados junto ao fabricante das máquinas e equipamentos a serem instalados para elaboração do projeto elétrico e dimensionamento do quadro de carga e diagrama unifilar das instalações.

Projeto, cálculo, dimensionamento e execução de montagem do sistema para passagem, acomodação e sustentação dos condutores elétricos, de dados, de lógica, de internet e de comunicação em perfilados, eletrocalhas, leitos, eletrodutos em PVC, eletrodutos em aço, eletroduto em aço galvanizado a fogo, eletroduto em alumínio e canaletas (galerias) subterrâneas, com a representação gráfica destas estruturas, bem como a elaboração de As-Built.

Passagem de cabos (condutores) elétricos, cabos de rede, cabos de telefonia, cabos de lógica e cabos de internet. Ligação da rede elétrica para alimentação de equipamentos de: Ar condicionado para o sistema de climatização, redes de alimentação elétrica para as impressoras, copiadoras, tomadas elétricas de uso geral (TUG's), tomadas elétricas de uso específico (TUE's), redes de alimentação dos motores, máquinas, equipamentos, alimentação dos quadros elétricos, redes de alimentação elétrica para os sistemas de iluminação, redes de lógica, redes de dados, redes de internet e redes de telefonia (telecomunicação).

Projeto, dimensionamento, montagem eletromecânica e instalação de 3 quadros elétricos, sendo distribuído entre eles 1 disjuntor geral de 350A, que alimenta outros dois quadros com 1 disjuntor geral de 150A e um disjuntor geral de 175A, montagem de quadros (caixa) de passagem, instalação de disjuntores para proteção individual dos circuitos nos quadros elétricos e para proteção geral do quadro elétrico com todos os acessórios e miscelâneas necessárias para o correto e completo funcionamento dos quadros elétricos, bem como também, a instalação de um transformador de 112,5 KVA para a alimentação do mesmo.

Projeto, cálculo, dimensionamento e execução do sistema de iluminação por ambiente de trabalho, conforme estabelece a norma regulamentadora vigente e execução da obra proposta no projeto luminotécnico, sendo: serviço de desmontagem e montagem de luminárias com e sem aletas e refletores com lâmpadas de led, fluorescente e vapor metálico, do sistema de iluminação, em poste, em perfilado, em estrutura metálica, em forro de gesso, PVC, assim como a manutenção nos forros de gesso e PVC.

Execução de reparos gerais serviços de alvenaria e pintura.

instalação da malha de aterramento elétrico da subestação composto por hastes de aterramento de alta camada espaçadas entre si em três metros, interligadas com cabo de cobre nu de 50 mm² e com as conexões entre as hastes de aterramento e o condutor elétrico através de solda exotérmica.

Execução do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (S.P.D.A) com uma área de 2.000 m²

Elaboração e detalhamento da lista de materiais necessários para a execução da obra proposta em projeto elétrico especificando quantidade, descrição completa dos materiais a serem aplicados e seus acessórios, fabricante, código do fabricante, valor unitário e valor total.

Elaboração descritiva de montagem, elaboração da planilha prevendo o custo dos materiais a serem aplicados e previsão de mão de obra para montagem das instalações elétricas propostas em projeto, elaboração do cronograma de execução e financeiro da obra proposta em projeto.

Projeto, cálculo, dimensionamento e execução de montagem eletromecânica dos Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), Quadros de Distribuição de Circuitos (QDC), Quadros de Distribuição de Luz (QDL), Centro de Controle de Motores (CCM), atendendo as normas da concessionária de energia elétrica, NBR 5410 e demais normas pertinentes. Moldagem, furação e instalação de barramento de cobre para fase, neutro e proteção (terra), instalação do





isolador, montagem da estrutura em perfilado, instalação dos disjuntores de proteção dos circuitos, cálculo da corrente dos circuitos, corrente dos disjuntores, curvas de atuação, potência em kW, kVA, HP, CV, BTU, cálculo da queda de tensão e dimensionamento dos condutores.

Dimensionamento, cálculo e montagem de um novo banco de capacitor com unidade capacitiva trifásica de um total de 80kVA e montagem de Quadros Gerais de Baixa Tensão e quadros elétricos, manutenção e instalação de chaves fusíveis, manutenção e instalação de relés, manutenção e instalação de contatores, manutenção e instalação de interfaces com QGBTs, manutenção e instalação de interfaces com automação, manutenção e instalação de IHM (Interface Homem Máquina).

Montagem da rede elétrica completa para alimentação de motores.

Fornecimento de projeto para instalação e serviços de startup de painéis elétricos: PM- CF (Quadro modular de partida através de inversor), PM-IHM (Quadro modular de entrada, medição e distribuição de energia elétrica) nas instalações existentes.

Inspeção e manutenção em painéis solares, sendo:

Realizar visita "in loco" para analisar as condições das instalações elétricas e das instalações físicas dos quadros elétricos;

Solicitar o desligamento programado da subestação junto a concessionária de energia elétrica local (caso preciso for);

Elaborar carta de solicitação do desligamento programado da subestação;

Fornecer as ferramentas necessárias para a correta execução dos serviços;

Realizar o POP (Procedimento Operacional Padrão) para desenergização da subestação, conforme estabelece as normas técnicas vigentes;

Acompanhar a execução do desligamento programado da subestação pela equipe técnica da concessionária;

Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) para os profissionais envolvidos no trabalho de manutenção preventiva da subestação;

Fornecer mão de obra de profissional engenheiro eletricista durante toda a execução do serviço programado;

Fornecer mão de obra de profissional eletricista especializado durante toda a execução do serviço programado de manutenção preventiva.

Instalação de 30 novas placas solares.

Realizar limpeza e inspeção termográfica com emissão de laudo técnico.

Realizar a conferência da desenergização da subestação com equipamento de detecção de tensão adequado para a tensão de fornecimento primária do contratante;

Realizar o aterramento temporário dos condutores de fase;

Realizar inspeção visual e conferência dos aterramentos;

Realizar higienização e limpeza das estruturas metálicas, internas do quadro;

Realizar limpeza, inspeção e reaperto de todos os conectores internos do quadro;

Realizar inspeção e conferência das conexões, soldas e derivações de todo o sistema de aterramento (onde acessível);

Realizar inspeção, conferência das conexões e reaperto de todas as derivações do sistema de aterramento e do aterramento das partes e estruturas metálicas;

Realizar limpeza, inspeção visual do(s) disjuntor(es), contator(es) e cabos elétricos;

Acompanhar a execução do religamento programado pela equipe técnica da concessionária;

Realizar testes e análises com ensaios iniciais para o correto funcionamento do sistema.



[Handwritten signature]

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ELABORAÇÃO

ATIVIDADES PROFISSIONAIS: Coleta de dados, Como construído-As built, Dimensionamento, Projeto de instalações.

OBRA OU SERVIÇO: *de instalações elétricas em baixa tensão*

COMPLEMENTO: *para fins industriais*

QUANTIDADE / UNIDADE: 5.000,00 M²

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ELABORAÇÃO

ATIVIDADES PROFISSIONAIS: Elaboração de orçamento, Pesquisa

OBRA OU SERVIÇO: *de instalações elétricas*

QUANTIDADE / UNIDADE: 1,00 UNID

NÍVEL DE ATUAÇÃO: EXECUÇÃO

ATIVIDADES PROFISSIONAIS: Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Instalação de equipamento, Manutenção de equipamento

OBRA OU SERVIÇO: *de instalações elétricas em baixa tensão*

COMPLEMENTO: *para fins industriais*

QUANTIDADE / UNIDADE: 5.000,00 M²

NÍVEL DE ATUAÇÃO: EXECUÇÃO

ATIVIDADES PROFISSIONAIS: Execução de manutenção, Execução de serviço técnico

OBRA OU SERVIÇO: *de instalações elétricas em baixa tensão*

COMPLEMENTO: *para fins industriais*

QUANTIDADE / UNIDADE: 112,50 KVA

NÍVEL DE ATUAÇÃO: EXECUÇÃO

ATIVIDADES PROFISSIONAIS: Execução de instalação.

OBRA OU SERVIÇO: *de instalações elétricas*

QUANTIDADE / UNIDADE: 112,50 KVA

NÍVEL DE ATUAÇÃO: EXECUÇÃO

ATIVIDADES PROFISSIONAIS: Execução de instalação, Execução de montagem, Instalação de equipamento

OBRA OU SERVIÇO: *de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA*

QUANTIDADE / UNIDADE: 2000 M²

NÍVEL DE ATUAÇÃO: EXECUÇÃO

ATIVIDADES PROFISSIONAIS: Análise, Ensaio, Execução de instalação, Execução de manutenção, Inspeção

OBRA OU SERVIÇO: *de painel solar fotovoltaico*

QUANTIDADE / UNIDADE: 30unid

NÍVEL DE ATUAÇÃO: EXECUÇÃO

ATIVIDADES PROFISSIONAIS: Execução de instalação

OBRA OU SERVIÇO: *de sistemas de redes*

QUANTIDADE / UNIDADE: 2000,00M²

NÍVEL DE ATUAÇÃO: EXECUÇÃO

ATIVIDADES PROFISSIONAIS: Dimensionamento, Execução de montagem,

OBRA OU SERVIÇO: *de instalações elétricas em baixa tensão*

COMPLEMENTO: *para fins industriais*

QUANTIDADE / UNIDADE: 80 kVA

Cerâmica LEX - COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.

TELHAS FRANCESAS, PAULISTINHA E COIVAS - TIJOLOS DE 2, 6, 8 FUROS - LAJES PRÉ-FABRICADAS E TIJOLOS MACIÇOS
RUA ACHILLES VENDRUSCOLO, 576 - Cx Postal 38 - JD. AMÉRICA - FONE (44) 642 1333 - CEP 85.980-000 GUAÍRA - PARANÁ

CNPJ/MF 76.475.912/0001-81

CALL ICMS 418.00920-50

Período de Realização dos serviços:

Data do Contrato: 01/08/2023

Início: 10/08/2023

Conclusão: 22/09/2023

Período de Execução dos serviços:

Início: 10/08/2023

Conclusão: 22/09/2023

Dados do serviço conforme a ART-1720234181889 registrada em 10/08/23 e substituição ART-1720235427946 registrada em 17/10/2023

Empresa: CERAMICA LEX COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA,

CNPJ. 76.475.912/0001-81 / INSC. EST. 4160092950

Endereço da Obra: R Achilles Vendruscolo, S N Cerâmica Lex Parque do Lago - Guaíra-PR - CEP 85.980-000

Dados do profissional: Gabriel Lill Bravin

Título: Engenheiro Eletricista,

RNP: 1721887946 / Carteira: 213901/D

Guairá, 17 de outubro de 2023.




Cerâmica LEX E EXP LTDA, CNPJ 76.475.912/0001-81
Cezar Luiz Vendruscolo, CPF 616.159.519-20
Sócio Administrador

TABELIONATO GUAÍRA - TABELIÃO: CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
Rua Bandeira, 178 - Tel: (44) 3042-2540 - CEP 85960-000 - Guaíra - PR - E-mail: tabelionatoguaira@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s), de:

(0010824) - CESAR LUIZ VENDRUSCOLO

Em test. da verdade
Guaíra, 18 de Outubro de 2023



MAXILUCI DOS SANTOS MATA - ESCRIVENTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO - SFTN1.C066.RVJJe-ZXQeC.F817q - Consulte esse selo em <http://selo.fuarpem.com.br>


GABRIEL LILL BRAVIN - CPF 099.634.039-48
Engenheiro Eletricista
Registro CREA: PR 213901/D

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUAD - TABELIÃO

RECONHECIMENTO N° 871578



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (1) GABRIEL LILL BRAVIN
Doc. fe. Matelândia/PR, 19 de outubro de 2023. Em Test. da Verdade.

YASMIM MARIA DO NASCIMENTO CORDEIRO BECKER - Escrivente
Emolumentos: R\$ 1,34 (32); FUNDEP: R\$ 0,27 + Engrajua 20; R\$ 1,34 + ISS (5%);
R\$ 0,27 + Selc. 1,00 - Total: R\$9,23 - SFTN1.VG3sb.cyJKC,
Controle: Kyfe0.1449q - Consulte
<http://selo.fuarpem.com.br/Consulta/>

Franciane De Carli Zilioli



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3005612023.

CAT n° 1720230005621 de 20/10/2023, página 6 de 6



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024
Processo Administrativo Nº 59/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Data de Publicação: 11/06/2024 11:34:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/06/2024 11:49:17	CADASTRO DE PROPOSTA	A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
17/06/2024 17:21:10	CADASTRO DE PROPOSTA	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
17/06/2024 19:57:28	CADASTRO DE PROPOSTA	TDA ENGENHARIA LTDA
18/06/2024 08:28:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
18/06/2024 10:31:20	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia, vamos dar início a disputa.		
18/06/2024 11:33:26	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 18/06/2024 14:33:25		
18/06/2024 11:33:41	MENSAGEM	CONDUTOR
A empresa GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA tem até as 14:33 para adicionar a proposta atualizada e eventualmente documentos faltantes solicitados no Edital.		
18/06/2024 13:14:47	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA adicionou o arquivo e2669daf491e4c0f92b7fa6bd2a2c41e.zip aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 34.297,00	Valor Total: 34.297,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	045	51.217.260/0001-54	39.759,00	34.297,00		Sim
2 TDA ENGENHARIA LTDA	007	36.316.345/0001-04	39.759,77	34.298,00	0,00	Sim
3 A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	030	17.553.685/0001-04	38.163,00	37.500,00	9,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/06/2024 11:34:48	PUBLICADO					
12/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
18/06/2024 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
18/06/2024 10:31:05	DISPUTA					
18/06/2024 10:31:05	LANCE	A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 030)				38.163,00

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

18/06/2024 10:31:05	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	39.759,00
18/06/2024 10:31:05	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	39.759,77
18/06/2024 10:32:31	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	38.000,00
18/06/2024 10:33:22	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,96
18/06/2024 10:34:10	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,95
18/06/2024 10:37:37	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,90
18/06/2024 10:37:55	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,89
18/06/2024 10:38:15	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,85
18/06/2024 10:38:35	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,88
18/06/2024 10:38:49	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,84
18/06/2024 10:39:27	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,80
18/06/2024 10:39:46	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,79
18/06/2024 10:39:56	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,75
18/06/2024 10:40:04	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,74
18/06/2024 10:40:17	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,73
18/06/2024 10:40:22	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,72
18/06/2024 10:40:31	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,70
18/06/2024 10:40:37	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,69
18/06/2024 10:40:49	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,66
18/06/2024 10:40:54	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,65
18/06/2024 10:41:09	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,63
18/06/2024 10:41:14	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,62
18/06/2024 10:41:23	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,60
18/06/2024 10:41:27	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,59
18/06/2024 10:41:39	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,57
18/06/2024 10:41:46	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,56
18/06/2024 10:41:48	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,55
18/06/2024 10:42:00	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,54
18/06/2024 10:42:02	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,50
18/06/2024 10:42:09	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,49
18/06/2024 10:42:11	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,47
18/06/2024 10:42:19	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,46
18/06/2024 10:42:24	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,45
18/06/2024 10:42:29	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,44
18/06/2024 10:42:31	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,43
18/06/2024 10:42:36	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,42
18/06/2024 10:42:37	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,40
18/06/2024 10:42:41	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,39
18/06/2024 10:42:43	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,38
18/06/2024 10:42:49	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,37
18/06/2024 10:42:51	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,35
18/06/2024 10:42:56	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,34
18/06/2024 10:42:57	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,33
18/06/2024 10:43:03	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,32

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

18/06/2024 10:43:08	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,30
18/06/2024 10:43:12	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	37.999,29
18/06/2024 10:43:18	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	37.999,27
18/06/2024 10:43:21	LANCE	A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	37.500,00
18/06/2024 10:43:34	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	36.000,00
18/06/2024 10:43:58	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	35.999,99
18/06/2024 10:44:08	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	35.000,00
18/06/2024 10:44:23	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.999,99
18/06/2024 10:44:32	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.500,00
18/06/2024 10:44:41	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,99
18/06/2024 10:44:58	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,98
18/06/2024 10:45:07	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,97
18/06/2024 10:45:17	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,96
18/06/2024 10:45:22	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,93
18/06/2024 10:45:26	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,92
18/06/2024 10:45:32	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,90
18/06/2024 10:45:37	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,89
18/06/2024 10:45:50	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,85
18/06/2024 10:45:54	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,84
18/06/2024 10:45:56	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,83
18/06/2024 10:46:00	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,82
18/06/2024 10:46:01	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,80
18/06/2024 10:46:06	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,79
18/06/2024 10:46:13	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,76
18/06/2024 10:46:17	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,75
18/06/2024 10:46:20	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,73
18/06/2024 10:46:29	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,72
18/06/2024 10:46:31	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,70
18/06/2024 10:46:34	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,69
18/06/2024 10:46:37	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,65
18/06/2024 10:46:41	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,64
18/06/2024 10:46:42	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,63
18/06/2024 10:46:46	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,62
18/06/2024 10:46:49	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,60
18/06/2024 10:46:53	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,59
18/06/2024 10:46:56	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,58
18/06/2024 10:46:59	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,57
18/06/2024 10:47:03	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,55
18/06/2024 10:47:06	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,54
18/06/2024 10:47:07	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,53
18/06/2024 10:47:10	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,52
18/06/2024 10:47:13	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,50
18/06/2024 10:47:17	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,49
18/06/2024 10:47:22	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,48

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

18/06/2024 10:47:25	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,47
18/06/2024 10:47:37	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,46
18/06/2024 10:47:40	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,45
18/06/2024 10:47:49	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,43
18/06/2024 10:47:52	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,42
18/06/2024 10:47:58	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,41
18/06/2024 10:48:02	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,40
18/06/2024 10:48:10	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,39
18/06/2024 10:48:14	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,38
18/06/2024 10:48:30	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,35
18/06/2024 10:48:36	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,34
18/06/2024 10:48:38	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,30
18/06/2024 10:48:42	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,29
18/06/2024 10:48:44	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,25
18/06/2024 10:48:51	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,24
18/06/2024 10:48:53	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,20
18/06/2024 10:48:57	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,19
18/06/2024 10:48:59	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,18
18/06/2024 10:49:02	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,17
18/06/2024 10:49:04	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,13
18/06/2024 10:49:08	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,12
18/06/2024 10:49:10	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,10
18/06/2024 10:49:13	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,09
18/06/2024 10:49:15	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,08
18/06/2024 10:49:19	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,07
18/06/2024 10:49:21	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,06
18/06/2024 10:49:24	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,05
18/06/2024 10:49:25	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,03
18/06/2024 10:49:29	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.399,02
18/06/2024 10:49:30	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.399,00
18/06/2024 10:49:39	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.398,99
18/06/2024 10:49:48	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.398,98
18/06/2024 10:49:52	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.398,97
18/06/2024 10:49:56	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.398,96
18/06/2024 10:49:59	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.398,95
18/06/2024 10:50:23	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.398,95
18/06/2024 10:50:26	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.398,94
18/06/2024 10:50:30	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.398,93
18/06/2024 10:50:35	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.398,90
18/06/2024 10:50:43	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.398,89
18/06/2024 10:50:45	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.398,88
18/06/2024 10:50:52	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.398,87
18/06/2024 10:50:54	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.397,88
18/06/2024 10:51:05	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.397,87

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

18/06/2024 10:51:17	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.396,50
18/06/2024 10:51:34	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.396,49
18/06/2024 10:51:36	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.394,50
18/06/2024 10:51:47	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.394,49
18/06/2024 10:51:49	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.394,40
18/06/2024 10:51:56	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.394,39
18/06/2024 10:51:59	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.394,38
18/06/2024 10:52:04	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.394,37
18/06/2024 10:52:05	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.394,36
18/06/2024 10:52:11	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.394,36
18/06/2024 10:52:16	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.394,35
18/06/2024 10:52:18	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.394,33
18/06/2024 10:52:22	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.394,32
18/06/2024 10:52:26	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.394,30
18/06/2024 10:52:32	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.394,29
18/06/2024 10:52:55	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.394,28
18/06/2024 10:52:59	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.394,27
18/06/2024 10:53:06	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.394,25
18/06/2024 10:53:10	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.394,24
18/06/2024 10:53:13	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.394,23
18/06/2024 10:53:19	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.394,22
18/06/2024 10:53:21	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.394,20
18/06/2024 10:53:28	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.394,19
18/06/2024 10:53:31	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.394,00
18/06/2024 10:53:37	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.393,99
18/06/2024 10:54:18	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.392,00
18/06/2024 10:54:27	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,99
18/06/2024 10:54:54	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,98
18/06/2024 10:55:01	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,97
18/06/2024 10:55:39	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,96
18/06/2024 10:55:44	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,95
18/06/2024 10:55:48	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,94
18/06/2024 10:55:51	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,90
18/06/2024 10:55:56	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,94
18/06/2024 10:56:00	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,89
18/06/2024 10:56:04	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,86
18/06/2024 10:56:08	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,85
18/06/2024 10:56:10	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,83
18/06/2024 10:56:13	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,82
18/06/2024 10:56:14	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,80
18/06/2024 10:56:20	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,79
18/06/2024 10:56:21	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,78
18/06/2024 10:56:26	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,77
18/06/2024 10:56:28	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,76

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

18/06/2024 10:56:32	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,74
18/06/2024 10:56:32	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,75
18/06/2024 10:56:35	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,73
18/06/2024 10:56:35	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,72
18/06/2024 10:56:40	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,70
18/06/2024 10:56:41	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,71
18/06/2024 10:56:45	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,69
18/06/2024 10:56:46	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,69
18/06/2024 10:56:51	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,68
18/06/2024 10:56:54	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,67
18/06/2024 10:56:55	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,67
18/06/2024 10:57:00	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,66
18/06/2024 10:57:02	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,65
18/06/2024 10:57:07	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,65
18/06/2024 10:57:14	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,64
18/06/2024 10:57:16	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,63
18/06/2024 10:57:32	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,62
18/06/2024 10:57:37	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,61
18/06/2024 10:57:46	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,60
18/06/2024 10:57:50	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,59
18/06/2024 10:57:51	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,59
18/06/2024 10:57:55	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,58
18/06/2024 10:57:55	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,57
18/06/2024 10:57:58	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,57
18/06/2024 10:58:02	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,56
18/06/2024 10:58:06	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,55
18/06/2024 10:58:08	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,55
18/06/2024 10:58:12	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,53
18/06/2024 10:58:17	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,53
18/06/2024 10:58:27	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,50
18/06/2024 10:58:37	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,49
18/06/2024 10:58:39	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,48
18/06/2024 10:58:44	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,48
18/06/2024 10:58:46	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,47
18/06/2024 10:58:56	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,46
18/06/2024 10:58:58	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,46
18/06/2024 10:59:06	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,44
18/06/2024 10:59:08	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,44
18/06/2024 10:59:15	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,40
18/06/2024 10:59:15	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,40
18/06/2024 10:59:22	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,30
18/06/2024 10:59:24	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,39
18/06/2024 10:59:29	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.391,00
18/06/2024 10:59:30	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.391,29

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

18/06/2024 10:59:40	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.390,99
18/06/2024 10:59:45	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.390,96
18/06/2024 10:59:50	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34,98
18/06/2024 10:59:52	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.390,90
18/06/2024 11:00:11	MENSAGEM	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007) solicito cancelamento do lance	
18/06/2024 11:00:23	MENSAGEM	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 34,98.	
18/06/2024 11:04:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 007 no valor de 34,98 foi cancelado.	
18/06/2024 11:04:25	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.389,00
18/06/2024 11:04:26	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.389,00
18/06/2024 11:04:50	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.388,00
18/06/2024 11:05:18	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.380,00
18/06/2024 11:05:39	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.379,99
18/06/2024 11:05:59	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.378,00
18/06/2024 11:06:11	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.377,99
18/06/2024 11:06:26	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.376,00
18/06/2024 11:06:36	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.375,99
18/06/2024 11:06:47	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.374,90
18/06/2024 11:07:14	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.373,99
18/06/2024 11:07:22	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.373,98
18/06/2024 11:07:41	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.372,99
18/06/2024 11:07:44	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.373,90
18/06/2024 11:07:50	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.372,90
18/06/2024 11:07:59	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.370,99
18/06/2024 11:08:01	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.372,87
18/06/2024 11:08:07	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.370,87
18/06/2024 11:08:30	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.368,99
18/06/2024 11:08:37	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.368,85
18/06/2024 11:09:00	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.367,84
18/06/2024 11:09:03	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.368,80
18/06/2024 11:09:11	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.367,80
18/06/2024 11:09:37	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.367,79
18/06/2024 11:09:40	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.367,70
18/06/2024 11:09:57	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.366,69
18/06/2024 11:10:00	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.367,68
18/06/2024 11:10:12	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.367,67
18/06/2024 11:10:19	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.366,67
18/06/2024 11:10:35	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.366,66
18/06/2024 11:10:48	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.366,65
18/06/2024 11:10:55	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.366,64
18/06/2024 11:11:04	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.366,60
18/06/2024 11:11:15	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.365,59
18/06/2024 11:11:17	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.366,58

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

18/06/2024 11:11:26	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.365,56
18/06/2024 11:11:39	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.365,55
18/06/2024 11:11:42	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.365,50
18/06/2024 11:11:54	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.364,49
18/06/2024 11:11:55	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.365,48
18/06/2024 11:11:59	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.364,48
18/06/2024 11:12:11	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.364,47
18/06/2024 11:12:14	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.363,46
18/06/2024 11:12:27	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.363,45
18/06/2024 11:12:29	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.362,42
18/06/2024 11:12:43	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.360,41
18/06/2024 11:12:46	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.361,32
18/06/2024 11:12:51	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.359,32
18/06/2024 11:13:07	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.358,41
18/06/2024 11:13:08	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.357,00
18/06/2024 11:13:17	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.356,41
18/06/2024 11:13:20	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.350,00
18/06/2024 11:13:41	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.349,99
18/06/2024 11:13:43	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.349,00
18/06/2024 11:13:55	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.348,99
18/06/2024 11:13:57	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.348,50
18/06/2024 11:14:04	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.347,99
18/06/2024 11:14:06	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.348,45
18/06/2024 11:14:09	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.347,45
18/06/2024 11:14:20	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.346,99
18/06/2024 11:14:27	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.345,35
18/06/2024 11:14:41	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.345,34
18/06/2024 11:14:54	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.345,34
18/06/2024 11:15:05	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.340,33
18/06/2024 11:15:14	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.345,30
18/06/2024 11:15:22	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.340,30
18/06/2024 11:15:34	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.340,29
18/06/2024 11:16:07	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.340,28
18/06/2024 11:16:16	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.340,27
18/06/2024 11:16:20	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.340,20
18/06/2024 11:16:30	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.340,18
18/06/2024 11:16:49	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.338,17
18/06/2024 11:17:00	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.337,00
18/06/2024 11:17:16	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.336,99
18/06/2024 11:17:20	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.336,50
18/06/2024 11:17:26	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.336,49
18/06/2024 11:17:40	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.336,45
18/06/2024 11:18:09	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.335,44
18/06/2024 11:18:16	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.335,30

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

18/06/2024 11:18:28	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.335,29
18/06/2024 11:18:30	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.335,25
18/06/2024 11:18:37	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.335,24
18/06/2024 11:18:43	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.335,20
18/06/2024 11:18:50	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.335,19
18/06/2024 11:18:53	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.335,18
18/06/2024 11:19:00	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.335,17
18/06/2024 11:19:01	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.334,17
18/06/2024 11:19:08	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.335,16
18/06/2024 11:19:23	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.334,10
18/06/2024 11:19:31	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.334,09
18/06/2024 11:19:34	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.334,00
18/06/2024 11:19:53	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.333,99
18/06/2024 11:19:56	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.333,96
18/06/2024 11:20:02	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.333,95
18/06/2024 11:20:06	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.333,90
18/06/2024 11:20:13	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.333,89
18/06/2024 11:20:18	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.333,85
18/06/2024 11:20:35	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.332,84
18/06/2024 11:20:47	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.333,83
18/06/2024 11:20:55	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.332,83
18/06/2024 11:21:01	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.332,82
18/06/2024 11:21:16	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.330,81
18/06/2024 11:21:29	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.330,80
18/06/2024 11:21:38	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.330,79
18/06/2024 11:21:44	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.330,78
18/06/2024 11:21:50	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.330,77
18/06/2024 11:22:01	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.330,75
18/06/2024 11:22:10	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.330,74
18/06/2024 11:22:19	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.330,73
18/06/2024 11:22:31	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.330,00
18/06/2024 11:22:44	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.330,00
18/06/2024 11:23:00	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.329,89
18/06/2024 11:23:17	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.329,50
18/06/2024 11:23:22	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.329,49
18/06/2024 11:23:40	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.329,40
18/06/2024 11:24:03	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.329,39
18/06/2024 11:24:14	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.329,38
18/06/2024 11:24:32	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.329,30
18/06/2024 11:24:53	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.328,28
18/06/2024 11:25:08	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.328,20
18/06/2024 11:25:33	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.328,19
18/06/2024 11:25:44	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.328,15
18/06/2024 11:26:02	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.327,14

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

18/06/2024 11:26:15	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.326,00
18/06/2024 11:26:35	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.325,00
18/06/2024 11:26:42	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.324,00
18/06/2024 11:26:52	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.323,00
18/06/2024 11:26:57	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.322,00
18/06/2024 11:27:07	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.321,99
18/06/2024 11:27:15	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.321,00
18/06/2024 11:27:24	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.320,99
18/06/2024 11:27:40	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.320,00
18/06/2024 11:27:53	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.319,99
18/06/2024 11:28:12	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.319,00
18/06/2024 11:28:27	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.310,99
18/06/2024 11:28:41	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.310,00
18/06/2024 11:28:54	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.309,99
18/06/2024 11:29:12	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.309,98
18/06/2024 11:29:26	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.308,97
18/06/2024 11:29:36	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.308,96
18/06/2024 11:29:48	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.308,95
18/06/2024 11:29:50	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.308,90
18/06/2024 11:30:07	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.300,00
18/06/2024 11:30:09	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.308,85
18/06/2024 11:30:15	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.299,99
18/06/2024 11:30:48	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 007)	34.298,00
18/06/2024 11:30:57	LANCE	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	34.297,00
18/06/2024 11:31:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA			
18/06/2024 11:31:05	HABILITAÇÃO		
18/06/2024 13:15:19	MENSAGEM	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	
Boa tarde, os documentos foram anexados!			
18/06/2024 14:21:30	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 045: Você consegue incluir a declaração em anexo ao edital, esta no final do edital como modelo.			
18/06/2024 14:41:14	MENSAGEM	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	
O ANEXO V, JA FOI ANEXADO ESTÁ JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO			
18/06/2024 14:43:38	MENSAGEM	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	
Está na pagina 02, do arquivo chamado ANEXOS.			
18/06/2024 14:49:27	MENSAGEM	GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	
Conseguiu localizar? Posso anexar novamente caso precise?			
18/06/2024 15:21:24	EM ADJUDICAÇÃO		
18/06/2024 15:26:31	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR



CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 7/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 7/2024 referente à:

- Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira.

Vencedor(es):

GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.	SERV	1,00	34.297,00	34.297,00
TOTAL						34.297,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 7/2024 datada de 18/06/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 18/06/2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

RECURSO

TDA Engenharia <tdaenergia.engenharia@gmail.com>

Ter, 18/06/2024 15:31

Para:licitapmcds@hotmail.com <licitapmcds@hotmail.com>

Prezados, Boa tarde.

Estou tentando abrir recurso referente a **DISPENSA ELETRÔNICA 7/2024**, pois a empresa vencedora não possui atestado de capacidade técnica referente ao objeto e não apresentaram cadastro CRC - COPEL para executar a obra.



4



MEMORANDO nº 86/2.024

Em atenção ao memorando interno nº 45/2024, do Setor de Licitação, onde a empresa **TDA Engenharia**, questiona o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa, e ainda que a empresa GB Engenharia não apresentou cadastro junto a Concessionária para execução dos serviços.


Em atenção ao atestado apresentado pela empresa, informo que o mesmo atende ao solicitado pelo edital, pois a empresa já realizou serviços semelhantes.

Quanto ao cadastro da empresa junto a Concessionária COPEL, informo que a mesma deverá apresentar a autorização para extensão de rede, tendo em vista que a empresa irá realizar a extensão de rede de baixa tensão, mas estará conjugada com a alta tensão.

Solicito a apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, junto a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL para realização das atividades semelhantes ao proposto no edital, tendo em vista que a empresa ganhadora do certame deverá solicitar a autorização à Copel para execução do serviço junto a rede, e sem o cadastro a mesma não poderá executar o pedido.

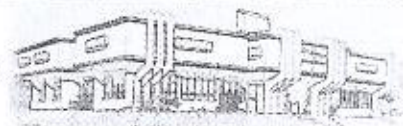
Sem mais para o momento, desde já antecipo agradecimentos.

Coronel Domingos Soares, 19 de junho de 2024.



KEURY FABRIS MARCON
Assessora de Engenharia
Departamento de Infraestrutura e Engenharia

A Setor de Licitação





DECISÃO

REFERÊNCIA: Dispensa Eletrônico nº 07/2024

I – RELATÓRIO

O Município de Coronel Domingos Soares promoveu licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, registrada sob o número 07/2024, cujo objeto é a **“Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira”**.

Ao término da Fase de conferência dos documentos de Habilitação a licitante irresignada **TDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 36.316.345/0001-04**, manifestou intenção de recurso em face dos documentos da empresa **GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 51.217.260/0001-54**.

II – DO RECURSO

A RECORRENTE expõe que os Atestados de Capacidade técnica apresentados pela RECORRIDA não condizem com o objeto licitado.

Expõe ainda que a RECORRIDA não apresentou Cadastro de Registro Cadastral- CRC COPEL.

III – MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA DE ENGENHARIA QUANTO AO RECURSO

A Assessoria de Engenharia se manifesta através do memorando 86/2024.

Alega que quanto aos Atestados de Capacidade técnica, a empresa **GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** atendeu ao solicitado em Edital.

Já quanto ao Cadastro de Registro Cadastral- CRC COPEL, observou-se que, de fato, deveria ser solicitado em Edital tal documento, já é que imprescindível para o início da execução do serviço, o cadastro supracitado serve como autorização por parte da COPEL para desenvolver o serviço objeto do processo licitatório.



IV – DA DECISÃO

Considerando o relatado no memorando 86/2024 da Assessoria de Engenharia, e pelo princípio da autotutela, decidimos por REVOGAR o presente processo para sanar a falta de Cadastro de Registro Cadastral- CRC COPEL essencial para o serviço, previsto no "Manual de Instruções Técnicas - MIT 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular".

Coronel Domingos Soares, 19 de junho de 2024

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira



**Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares**
Estado do Paraná
CNPJ 01.614.415/0001-18

Nº Página

114

Decretos Municipais

DECRETO Nº 082/2024

Dispõe sobre a revogação do processo licitatório 59/2024, referente a Dispensa Eletrônica 07/2024.

O Prefeito de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 164 e 165 alínea D da Lei Federal nº 14.133/21, e disposições correlatas, especialmente:

Considerando a necessidade de readequação das questões editalícias, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município e demais meios de publicação que o processo exige, consoante peculiaridades com a finalidade de sanar falta de documento imprescindível para a execução objeto em questão.

DECRETA

Art. 1º - Fica **revogado**, o Processo nº 59/2024, Dispensa Eletrônica nº 07/2024.

Art. 2º - Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., 19 de junho de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 082/2024

Dispõe sobre a revogação do processo licitatório 59/2024, referente a Dispensa Eletrônica 07/2024.

O Prefeito de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 164 e 165 alínea D da Lei Federal nº 14.133/21, e disposições correlatas, especialmente:

Considerando a necessidade de readequação das questões editalícias, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município e demais meios de publicação que o processo exige, consoante peculiaridades com a finalidade de sanar falta de documento imprescindível para a execução objeto em questão.

DECRETA

Art. 1º–Fica revogado o Processo nº 59/2024, Dispensa Eletrônica nº 07/2024.

Art. 2º–Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., 19 de junho de 2024.

Jandir Bandeira - Prefeito Municipal

020532647